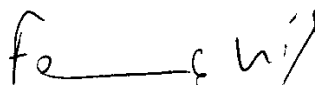


rio do Município.

PARÁGRAFO ÚNICO :- A cobertura do Crédito autorizado no artigo 1º, será efetuada com a utilização dos recursos a serem repassados mediante Convênio celebrado entre o Município de São João da Boa Vista e a Secretaria de Economia e Planejamento do Estado de São paulo.

ARTIGO 3º :- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

LEI Nº 526, DE 15 DE JANEIRO DE 1.988

"Altera os valores constantes do Artigo 2º da Lei nº 501, de 10 de Novembro de 1.987, e dá outras providências".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

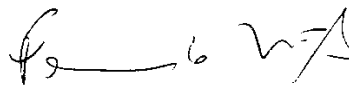
ARTIGO 1º :- Ficam alterados os valores constantes do Artigo 2º da Lei nº 501 de 10 de novembro de 1.987, que passam a vigorar da seguinte forma:-

"ARTIGO 2º:-

(01) um DIRETOR GERAL - Classe 1	Cz\$ 42.690,00
(01) um CHEFE DE SECRETARIA - Classe 5	Cz\$ 28.720,00
(01) um ASSESSOR LEGISLATIVO - Classe 7.....	Cz\$ 21.650,00
(02) dois ASSISTENTES LEGISLATIVOS- Classe 8	Cz\$ 18.200,00
(01) um TÉCNICO DE SOM E GRAVAÇÃO - Classe 8	Cz\$ 18.200,00
(01) um CONTADOR - Classe 4	Cz\$ 31.350,00

ARTIGO 2º :- A evolução funcional se processará de acordo com as normas contidas na Lei Municipal nº 429, e a de nº 431, e o Estatuto dos Servidores Municipais, Lei Municipal nº 175/66.

ARTIGO 3º :- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à partir de 1º de janeiro de 1.988, revogadas as disposições em contrário.


FERNANDO JORGE NAGIB

PRESIDENTE

.....

LEI Nº 527, DE 15 DE JANEIRO DE 1.988.

"Autoriza o Município de São João da -
Boa Vista a alienar por doação à Compa
nhia de Saneamento Básico do Estado de
S.Paulo -SABESP, os imóveis que especi
fica".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DA BOA VISTA, Estado de S.
Paulo, usando de suas atribuições legais e regimentais, -
DECRETA a seguinte . . .

LEI:-

ARTIGO 1º :- É o município de São João da Boa Vista autorizado a alienar por doação à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São paulo -SABESP- os -
imóveis a seguir descritos, localizados no loteamento Jardim Novo Horizonte:-

I - Uma área de terra com 65,00 m², destacada de Gleba maior objeto da M-18.294 do Livro 2-CM, cuja DESCrição é a seguinte:- "Do MARCO A, segue com o rumo de 12º50' SW confrontando com a área remanescente, por uma distância de 10,00 metros onde atinge o MARCO B ; daí deflete à direita e segue com o rumo de 77º10' NW, confrontando com área remanescente por uma distância de 6,50 metros, onde atinge o MARCO C ; daí deflete à direita com o rumo de 12º50' NE confrontando com área remanescente por uma distância de 10,00 metros onde atinge o MARCO D ; daí deflete à direita e segue com o rumo de 77º10' SE confrontando com o alinhamento da Avenida 1 por uma distância de 6.50 metros onde atinge o MARCO A; vértice inicial da descrição perimétrica. Nesse terreno conforme AV.2/M-18294 do livro 2-CM foi edificada uma Estação Elevatória de Água tratada com área construída de 18,02 m².